



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

Ainda, de acordo com DECRETO N° 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, *Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020.* No CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Art. 20 *Os municípios de **Porto Velho**, Guajará-Mirim e Ariquemes **ficam enquadrados na primeira fase** e os demais municípios ficam na terceira fase, sendo que após o prazo mínimo de 14 (quatorze) dias será analisada a manutenção, evolução e retroação de todos os municípios nas respectivas fases, na forma mencionada no § 2° do art. 9° deste Decreto.* Diante do exposto e considerando as justificativas já explícitas no Despacho CAIS-GPES (0011766721), informamos que na 2ª quinzena do mês de julho do vigente ano, a Aluna Rayane Terra nos reenvie a solicitação no email da GPES/SESAU - gpressesau@gmail.com e email da Coordenação Estadual Triagem Neonatal - triagemneonatalro@gmail.com.

Porto Velho, 02 de junho de 2020.

PRISCILA BUENO DOS SANTOS

Coordenação Estadual Triagem Neonatal em Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Bueno dos Santos, Coordenador(a)**, em 03/06/2020, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011817578** e o código CRC **61C2A3A7**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.182002/2020-52

SEI nº 0011817578